

TC 003.858/2015-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Diretoria Regional da ECT no Pará - DR/PA.

Responsável: Jenilson Santos de Alencar (570.529.302-00)

DESPACHO

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) em desfavor de seu ex-empregado Jenilson Santos de Alencar (CPF 570.529.302-00), em razão de apropriação indevida de recursos da empresa, no valor total de R\$ 106.627,39, fato ocorrido em 15/10/2010.

2. Ingressos os autos no TCU, foi infrutífera a primeira citação do responsável, mediante o Ofício 103/2016-TCU/SECEX-AP, cujo aviso de recebimento informava que “mudou-se” (peças 7 e 9).

3. Foi, então, estabelecido contato junto à 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará (peça 10), a fim de identificar eventual novo endereço.

4. Todavia, antes da resposta, efetuou-se a citação pela via editalícia (Edital 14/2016, publicado no DOU de 29/6/2016, às peças 15-16).

5. Considerado revel, a proposta da unidade instrutiva foi pela irregularidade das contas, no que foi acompanhada pelo MP/TCU (peças 17-19).

6. Com os autos em meu gabinete, o titular da 4ª Vara Criminal Especializada e do 2º JEF Criminal Adjunto da Seção Judiciária do Estado do Pará informou novo endereço residencial do responsável (peça 20).

7. Diante desse novo contexto, em homenagem aos basilares princípios do contraditório e da ampla defesa, restituo os autos à Secex-AP, a fim de que possa proceder à nova tentativa de citação e posterior manifestação sobre o mérito desta TCE.

Brasília, 16 de novembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator